RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2026
EDITAL INTERNO DO PROCESSO PARA CLASSIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS PARA DOUTORADO – CCP-EP

Torna público o processo de seleção para concessão de bolsas CAPES e CNPq, no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo.

1. DA INSCRIÇÃO

1.1. Os(As) discentes interessados(as) em concorrer às bolsas CAPES e CNPq disponibilizadas ao Programa de Engenharia de Produção deverão se inscrever no processo de distribuição de bolsa no período indicado no conforme item “6-CALENDÁRIO DO PROCESSO” deste edital.

1.2. Para fins de candidatura, deverão atender às normas e exigências vigentes da **CAPES** e do **CNPq** aplicáveis às bolsas de pós-graduação, bem como às demais disposições estabelecidas neste edital.

1.3. Os(As) candidatos(as) deverão enviar os documentos indicados abaixo por meio do Google Forms, acessando o link a seguir: https://forms.gle/87peSjvy5WztAVpX8

i. Currículo Lattes atualizado até 30 dias da data de inscrição;

ii. Formulário PA068-inscricao_bolsas;

iii. Formulário PA033_formulario_cadastro_bolsistas_capes;

iv. Formulário PA024-termo_concessão_bolsas;

v. Declarações:

- **Candidatos(as) da Classe (A):** PA108 | Declaração inexistência remuneração rendimentos;
- **Candidatos(as) da Classe (B):** PA107 | Declaração acúmulos – CAPES, PA112 | Declaração vinculo e aderência – CNPq – Chamada CNPq e PA113 | CNPq - CARTA DE COMPROMISSO - Bolsista com vínculo empregatício;

1.4. Os formulários estão disponíveis em: https://posproducao.eesc.usp.br/referencia-padroes-do-sistema-de-gestao-da-pg/

1.5. O preenchimento e a entrega dos formulários e dos demais documentos não garantem que o(a) candidato(a) será contemplado(a) com bolsa.

1.6. Os(As) candidatos(as) deverão comprovar as produções intelectuais e demais informações. As comprovações das informações que não estiverem disponíveis por meio de link deverão ser enviadas por e-mail junto com os formulários.

2. DAS BOLSAS

2.1. Inicialmente, a bolsa será concedida pelo prazo de até 12 (doze) meses para candidatos(as) da Classe (A).

2.2. Para os candidatos da Classe (B) do item 3.1, a bolsa será concedida até a divulgação do próximo edital do processo seletivo de bolsa, tendo como prazo máximo de concessão 6 (seis) meses por participação em processo seletivo.

2.3. O prazo máximo de concessão será de 48 (quarenta e oito) meses para o doutorado, contados a partir da data da primeira matrícula do(a) aluno(a) no programa.

2.4. A renovação anual ocorrerá automaticamente para bolsistas da classe A - Discentes com dedicação integral, desde que atendidas as seguintes condições:

i. Manter as condições de bolsista da classe A - Discentes com dedicação integral (Item 3.1 deste edital).

ii. Ter desempenho acadêmico e científico satisfatório, de acordo com a recomendação e avaliação dos relatórios semestrais e recomendação por escrito do(a) orientador(a).

iii. Manter o currículo Lattes atualizado semestralmente.

iv. Participar e colaborar nas atividades oferecidas e apoiadas pelo programa de pós-graduação.

v. Ter sido aprovado(a) ou estar matriculado(a) em uma disciplina PAE em qualquer Programa de Pós-Graduação da USP.

vi. Após cursar a disciplina PAE, ter realizado com aproveitamento satisfatório ou estar realizando Estágio Supervisionado em Docência.

2.5. Para os(as) bolsistas da Classe (B) – Discentes com dedicação parcial, a renovação da bolsa não é automática. Portanto, deverão, obrigatoriamente, participar de novo processo seletivo para pleitear a concessão de nova bolsa.

2.6. Caso o(a) bolsista da Classe (A) passe a enquadrar-se na Classe (B) durante a vigência da bolsa, deverá comunicar formal e imediatamente o Programa, observando-se que:

i. Havendo candidatos(as) da Classe (A) em lista de espera no âmbito do mesmo edital, a bolsa será cancelada e destinada ao(à) próximo(a) classificado(a);

ii. Não havendo candidatos(as) da Classe (A) em lista de espera, o(a) bolsista poderá permanecer com a bolsa até a publicação de novo edital, devendo obrigatoriamente submeter-se a novo processo seletivo, sem garantia de continuidade do benefício.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1. Os(As) candidatos(as) serão classificados como: Classe (A) - Discentes com dedicação integral e Classe (B) -Discentes com dedicação parcial.

3.2. A seguinte ordem de prioridade será seguida:

i. Discentes com dedicação integral ingressantes por ações afirmativas (brasileiros(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas).

ii. Discentes com dedicação integral ingressantes por ampla concorrência.

iii. Discentes com dedicação parcial ingressantes por ações afirmativas (brasileiros(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas).

iv. Discentes com dedicação parcial ingressantes por ampla concorrência.

3.3. O número de bolsas prioritárias dedicadas aos(às) discentes ingressantes por ações afirmativas (brasileiros(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas) corresponderá a 30% das bolsas disponíveis.

3.4. A pontuação para efeitos de classificação será calculada conforme a Tabela 1.

Tabela 1 – Pontuação dos itens de Produção Científica e Atividades

Item de Produção Científica e Atividade	Pontuação	Limite
Artigo completo em periódicos* Estrato de percentil (P1, P2 e P3)** ****	5	-
Artigo completo em periódicos* Estrato de percentil (P4, P5 e P6)** ****	3	-
Artigo completo em periódicos* Estrato de percentil (P7 e P8)** ****	1	-
Artigos completos publicados em conferências internacionais***	3	2
Artigos completos publicados em conferências nacionais	1	2
Livros científicos, didáticos ou técnicos ou Capítulos de livros científicos, didáticos ou técnicos ****	1	1
Patentes	5	-
Registro de software	2	-
Ter realizado IC com bolsa	3	2
Submissão de pedido de bolsa de mestrado à FAPESP	3	1

* Serão considerados apenas os trabalhos publicados ou in press (disponível para acesso virtual no periódico) informados na planilha de inscrição de bolsas.

** Os percentis indicados na tabela acima podem ser consultados em: https://www.scopus.com/sources , na coluna “Highest percentile”. Os recortes dos estratos para a classificação dos periódicos para o quadriênio 2025–2028, referentes à área de Engenharias III, são apresentados na página 9, disponível em:https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/sobre-a-avaliacao/areas-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao/colegio-de-ciencias-exatas-tecnologicas-e-multidisciplinar/engenharias/ENG_III_FICHA_2025_2028.pdf .

*** Será considerado congresso internacional o evento que possua comitê organizador e/ou de avaliação constituído por membros de instituições de diferentes nacionalidades, independentemente do idioma utilizado.

**** Serão considerados somente artigos em periódicos com DOI e Livros ou capítulos de livro com ISBN ou DOI.

3.5. Em caso de empate, os seguintes critérios serão considerados, nesta ordem:

i. Candidatos(as) com a maior quantidade de publicações seguindo 1) Periódicos de acordo com a ordem dos Estratos, 2) Patentes, 3) Congresso Internacional; 4) Congresso Nacional; 5) Registro de software; 6) Livro científico, didático ou técnico completo; e 7) Capítulo de livro científico, didático.

ii. Candidatos(as) com maior média nas disciplinas cursadas no Mestrado (A=5, B=4, C=3, demais conceitos = zero).

iii. Candidatos(as) de maior idade

3.6. A lista de classificação será elaborada pela Comissão de Bolsas, composta por membros da Comissão Coordenadora deste Programa (CCP) de Pós-Graduação em Engenharia de Produção.

3.7. A atribuição das bolsas se dará, seguindo a ordem da lista de classificação, limitando-se a 3 (três) bolsas de Doutorado do Programa, por orientador(a). Caso existam bolsas sobrando, este número poderá ser maior.

4. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

4.1. As bolsas serão implementadas conforme a classificação realizada pela Comissão e a disponibilidade de bolsa durante a vigência deste edital.

4.2. A não entrega da documentação dentro do prazo estipulado, bem como o envio de documentos preenchidos incorretamente ou sem as devidas assinaturas, conforme as orientações, impedirá a implementação da bolsa ao(à) candidato(a) selecionado(a)/classificado(a), podendo acarretar em perda da bolsa.

4.3. Documentos adicionais, além dos descritos no item 1.3 deste edital, poderão ser solicitados pelo PPG, se necessário.

5. RECURSOS

5.1. Haverá 1 (um) dia útil de prazo para recursos, contado a partir da data de divulgação da lista de classificação. O julgamento dos recursos sobre a lista de classificação será realizado pela CCP em reunião extraordinária.

6. CALENDÁRIO DO PROCESSO

6.1. **Períodos de inscrição:** as inscrições poderão ser realizadas **até o dia 20 dos meses de fevereiro, junho e outubro** de cada ano, mediante preenchimento de formulário eletrônico (Google Forms: https://forms.gle/87peSjvy5WztAVpX8), com envio da documentação exigida.

6.2. **Divulgação do resultado de classificação**: em até **30 (trinta) dias** após o encerramento de cada período de inscrições, quando houver candidatos(as) inscrito(as).

6.3. **Implementação das bolsas:** ocorrerá nos meses de **março, julho e novembro** de cada ano, conforme disponibilidade de cotas no Programa e desde que o(a) candidato(a) esteja regularmente matriculado(a) no Programa.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A lista de classificação terá validade até o próximo período de inscrições deste edital.

7.2. O(A) bolsista deve atentar ao regulamento da Comissão Coordenadora do Programa (CCP), em especial, aos critérios de desligamento (X-“Desempenho acadêmico e cientifico insatisfatório”).

7.3. O(A) bolsista deve atentar para as regras de cancelamento e restituição da bolsa conforme a agência de fomento.

7.4. Informações de contato: Secretaria de Pós-Graduação em Engenharia de Produção (SEP-PPG-EP) - EESC/USP, por meio do e-mail posgraduacao.producao@eesc.usp.br ou do telefone (16) 3373-8126.